

CONTRATO Nº 095/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **CONSTRUTORA STEPHAN FARHAT LTDA**.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 8º ao 11º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, celebra o presente Contrato com o Sr. Alexandre Stephan Farhat, brasileiro, empresário, CREA/MG 150.821/D, representante legal da empresa CONSTRUTORA STEPHAN FARHAT LTDA - CNPJ nº 08.819.075/0001-00, situada na rua Capitão Pedro Assis Amaral, nº 60 – Centro – Bicas/MG, cujo objeto é a **contratação por dispensa de licitação de empresa de engenharia especializada em construção civil para conclusão da obra do galpão industrial para funcionamento da Regional Leste da CESAMA**, com fundamento no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa de fls. 03/05 e autorização de fl. 06 do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **CONSTRUTORA STEPHAN FARHAT LTDA** por **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa de engenharia especializada em construção civil para conclusão da obra do galpão industrial para funcionamento da Regional Leste da CESAMA, com fundamento no art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa de fls. 03/05 e autorização de fl. 06 do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2015;

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

Os serviços contratados têm o preço total de **R\$ 286.725,97 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha descritiva em anexo, elaborada com **base na planilha original que considerou percentual de desconto de 20.5 %** sobre a planilha orçamentária da CESAMA (Tomada de Preços 07/2014), e nele estão incluídas todas as despesas com tributos, pessoal, contribuições sociais, transportes, descarga e quaisquer outras despesas incluídas na transação. O valor das despesas com pessoal, contribuições sociais e demais encargos advindos da relação laboral deverão ser calculados considerando o salário mínimo da

convenção coletiva;

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global;
- 4.2** O prazo contratual é de **180 (cento e oitenta) dias** com início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da **CESAMA**, nos termos deste Contrato. A **CONTRATADA** se obriga a **executar os serviços** nos termos do cronograma físico – financeiro.
- 4.3** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do CONTRATO.
- 4.4** A **CESAMA** poderá, dentro do prazo contratual firmado com a **CONTRATADA**, **reduzir ou aumentar em até 25%** (vinte e cinco por cento) o valor do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de reduzi-lo ou aumentá-lo, nas mesmas bases de preços contratados;
- 4.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter sob sua única e exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, reconhecendo, também, que é de sua única e exclusiva responsabilidade os danos que vier a causar à **CESAMA**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, por si ou por seu empregado, responsabilizando-se pelos ressarcimentos e indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para a **CESAMA**, seja na esfera administrativa ou judicial, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CESAMA;
- 4.6** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro dos padrões técnicos recomendáveis e das especificações fornecidas e cronograma físico - financeiro, responsabilizando-se pela solidez, segurança e boa execução dos serviços e dos materiais empregados, comprometendo-se até a entrega e aceitação total dos serviços a substituir gratuitamente e a efetuar quaisquer reparos necessários, por força de vício, defeito, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material por ela aplicado ou mão-de-obra empregada que torne a obra imprópria, perigosa ou imperfeita para as finalidades a que se destina, tomando as precauções necessárias à segurança de terceiros;
- 4.7** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos e normas de segurança e higiene do trabalho relativo aos serviços contratados.
- 4.8** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por dispensa de licitação;
- 4.9** Fica a **CONTRATADA** obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e até da

prestação dos serviços, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos serviços ao **DEST** - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da **CESAMA** (Rua Monsenhor Gustavo Freire, 75 - Bairro São Mateus), os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

- a) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- b) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- c) **Cópia de Fichas de EPI** dos funcionários, devidamente assinadas;
- d) **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (admissional, periódico e demissional);
- e) Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATADA**, antes da emissão de Ordem de Serviço;

4.11 As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.

CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1 - DAS MEDIÇÕES

5.1.1 - As medições serão elaboradas, mensalmente, pelo fiscal do Contrato designado pela CESAMA e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

5.1.2 - As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro em anexo a este instrumento.

5.1.3 - As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 5.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

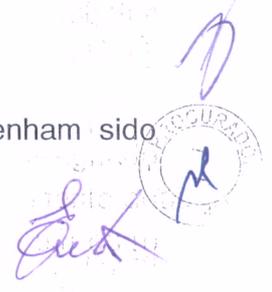
5.2 – DO PAGAMENTO

5.2.1 - A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, na primeira quinta-feira, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA e de acordo com o cronograma físico-financeiro..

5.2.2 O pagamento será efetuado por depósito em conta no **BANCO ITAÚ**. Caso a **CONTRATADA** não possua conta neste Banco, a **CESAMA** efetuará o pagamento via **TED** (transferência eletrônica disponível) para valores iguais ou superiores a R\$1.000,00 (um mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.2.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal;
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido



impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

5.2.4 Para efetivação do pagamento, Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá elaborar **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão, salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços. Ainda deverão ser anexadas cópias dos contra cheques e folhas de ponto de cada empregado. Deverá ser apresentada a **RE** (Relação de Empregados) constantes no Arquivo **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) junto com a Nota Fiscal ou Fatura, para comprovar o recolhimento devido. Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a **CESAMA** ficará inibida da quitação da Nota Fiscal;

5.2.5 Nas Notas Fiscais deverão ser anexadas, também, cópias da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)** e da **Guia da Previdência Social (GPS)**, relativos aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto deste contrato;

5.2.6 Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão, ainda, ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.2.7 O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal;

5.2.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: REVISÃO

6.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

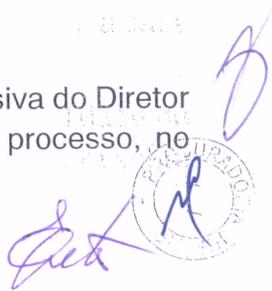
7.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de uma multa de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do contrato, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2 A multa de que trata este Item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CESAMA** e a aplicação de outras sanções.

7.3 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a **CESAMA** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória, como previsto no item anterior (7.1) ou multa-penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na impossibilidade do mesmo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedidos de contratar com a **CESAMA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAMA**.

7.3.1 A sanção estabelecida na letra “d” do Item 7.3 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da **CESAMA**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.





7.4 Quando o objeto da dispensa de licitação não for realizado e aceito até o vencimento do prazo estipulado para a execução dos serviços a suspensão do contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei sendo que as despesas serão efetuadas à expensas da Contratada.

7.5 Suspensão do direito de licitar com o Governo deste município e com seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) a 06 (seis) meses e por maiores prazos quando a firma incorrer nos casos previstos no regulamento e normas locais.

7.6 Declaração de inidoneidade quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticar falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Administração.

7.7 Caso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela CESAMA, a contratada não comparecer para a assinatura do contrato, a mesma ficará sujeita às disposições da lei civil vigente.

7.8 As penalidades previstas no presente instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CESAMA, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

7.9 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato ou, em caso contrário, recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão administrativa que as tenham aplicado ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.10 Serão aplicadas multas diferenciadas para o descumprimento de cada item de Segurança e Medicina do Trabalho determinado pela Portaria nº 3214/78 e quando de sua aplicação acarretará o desconto na medição mensal sobre o valor global do contrato de 0,1% infração nível 1, 0,2% infração nível 2, 0,3% infração nível 3 e 0,4% infração nível 4, observando-se as gradações existentes na NR-28 Fiscalização e Penalidades da Portaria 3214/78. Para riscos gerados não previstos nesta portaria descontar-se-á o percentual de 0,25% nas mesmas condições. Em caso de reincidência a multa será acrescida em 100% sobre a multa anterior. Poderão ainda ser feitas notificações pela CESAMA através do SESMT e/ou gestor do contrato.

7.10.1 A multa relativa ao descumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho contidas na Portaria nº 3214/78 poderá ser aplicada cumulativamente à multa penalidade descrita no Item 7.3 letra "b".

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO:

8.1 A CESAMA poderá rescindir este contrato, de direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir em parte as obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia anuência do Diretor Presidente da **CESAMA**;
- c) Não executar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- d) Descumprir no todo ou em parte quaisquer cláusulas deste contrato;
- e) Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho;



do Trabalho;

f) Ainda por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor presidente da CESAMA;

CLÁUSULA NONA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto da **Portaria nº 3.214/78** e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho, dentro aquilo que seja necessário para o cumprimento do contrato.

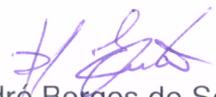
9.2 Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal 8.666/93, inclusive aos casos omissos, bem como legislação municipal, civil e ambiental aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa de qualquer outro porventura existente, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2015.


André Borges de Souza
Diretor Presidente – CESAMA
Eleutério Paschoalino Costa
Diretor Financeiro Administrativo
CESAMA


Alexandre Stephan Farhat Ltda
CONSTRUTORA STEPHAN FARHAT

Testemunhas _____

257

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO GALPÃO DA REGIONAL LESTE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Limpeza manual do terreno (superficial)	m2	948,75	R\$ 1,47	1.394,66
1.2	Barraço de obras em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento, 4mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas.	m2	40,00	R\$ 197,34	7.893,60
1.3	Galpão aberto provisório em madeira, cobertura em telha de fibrocimento 6mm, incluso preparo do terreno.	m2	-	R\$ 225,73	-
1.4	Fornecimento e instalação de placa de obra.	m2	5,00	R\$ 239,86	1.199,30
1.5	Locação da obra, convencional com gabarito de tabuas.	m2	-	R\$ 7,64	-
1.6	Elaboração de Projeto Executivo Instalações hidráulicas	vb	-	R\$ 4.960,80	-
1.7	Elaboração de Projeto Executivo Estrutura Metálica	vb	-	R\$ 18.603,00	-
1.8	Elaboração de Projeto Executivo Estrutura (fundações)	vb	-	R\$ 9.921,60	-
1.9	Elaboração de Projeto Executivo Instalações Elétricas, telefonia, SPDA, rede lógica.	vb	-	R\$ 7.441,20	-
1.0	Elaboração de Projeto Executivo Combate a Incêndios	vb	-	R\$ 3.720,60	-
2. INFRA-ESTRUTURA					
2.1	Escavação de valas não escoradas em material de 1ª categoria com profundidade até 1,50m, utilizando retroescavadeira.	m3	-	R\$ 7,75	-
2.2	Transporte local com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada (para distâncias superiores 4km, adotado 15km)	m3xkm	-	R\$ 1,22	-
2.3	Lastro de brita 1 esp=5cm	m3	-	R\$ 101,06	-
2.4	Forma de madeira para fundação com tabua de 3", 5 reaproveitamentos	m2	-	R\$ 33,01	-
2.5	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 até Ø 25mm, corte e dobra por sistema industrializado fora da obra	kg	-	R\$ 6,98	-
2.6	Concreto estrutural dosado em central, auto-adensável, FCK25Mpa	m3	-	R\$ 417,34	-
2.7	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação	m3	-	R\$ 82,71	-
2.8	Releito compactado de valas, compactador tipo soquete vibratório.	m3	-	R\$ 25,94	-
3. SUPERESTRUTURA					
3.1	Forma plana em chapa plastificada, esp=12mm, com 3 reaproveitamentos, para pilares.	m2	15,48	R\$ 43,43	672,30
3.2	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 até Ø 25mm, corte e dobra por sistema industrializado fora da obra	kg	90,30	R\$ 4,34	391,90
3.3	Concreto estrutural dosado em central, auto-adensável, FCK30Mpa	m3	1,29	R\$ 270,56	349,02
3.4	Lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura	m3	1,29	R\$ 82,04	105,83
4. VEDAÇÃO					
4.1	Alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto de 14x19x39cm, esp. 14cm, com argamassa de assentamento com preparo manual	m2	-	R\$ 28,80	-
				R\$ -	22.855,36
				R\$ -	10.862,56

4.2	Divisórias removíveis de sistema modulado, formada de perfis metálicos e painéis de fibra de madeira	m2	93,12	R\$	75,75	7.053,84
4.3	Vidro camaleão 3mm para compor divisórias removíveis	m2	69,84	R\$	69,89	4.881,12
4.4	Divisórias de granito Cinza Andorinha	m2	52,01	R\$	151,68	7.888,88
4.5	Armação aço CA-50 para 1,00m² de concreto	kg	150,00	R\$	4,34	651,00
4.6	Concreto FCK 15mpa, preparo com betoneira, sem lançamento	m3	2,55	R\$	340,63	888,61
4.7	Transporte horizontal de tijolo comum a 30m de distância	m3	65,00	R\$	23,26	1.511,90
5	COBERTURA			R\$		4.953,62
5.1	Estrutura metálica em aço estrutura para cobertura (considerado 15kg/ m²)	kg	-	R\$	8,14	-
5.2	Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal termo-acustica, tipo sanduiche, incluindo acessórios.	m2	-	R\$	84,96	-
5.3	Calha de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 33cm	m	-	R\$	35,87	-
5.4	Ruífo de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 25cm	m	29,60	R\$	21,61	639,66
5.5	Cuneeira de em perfil ondulado de alumínio	m	-	R\$	28,96	-
5.6	Chapim metálico, com pingadeira de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 25cm	m	95,70	R\$	45,08	4.314,16
6	INSTALAÇÕES			R\$		120.438,98
6.1	Instalações Elétricas, Telecomunicações, SPDA e Rede de lógica	vb	0,74	R\$	115.881,19	85.752,08
6.2	Instalações de Combate a Incêndios	vb	1,00	R\$	17.052,75	17.052,75
6.3	Instalações de Hidráulicas e pluviais	vb	0,35	R\$	50.383,13	17.634,10
7	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS			R\$		16.787,78
7.1	Chapisco rústico com argamassa de cimento e areia sem penetrar traço 1:3, preparo manual, esp=2cm	m2	179,28	R\$	4,16	745,80
7.2	Emboço / massa única para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem penetrar traço 1:2,8, esp=20mm	m2	179,28	R\$	21,27	3.813,29
7.3	Cerâmica esmaltada em parede, PEI4, 30x50cm, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m2	179,28	R\$	68,21	12.228,69
7.4	Peitoril de granito Cinza Andorinha, esp. 2cm	m2	-	R\$	195,23	-
8	REVESTIMENTO DE PISO			R\$		17756,28
8.1	Lastro de brita 1 esp=5cm	m3	0,35	R\$	38,03	13,31
8.2	Tela soldada Q138, 4,2mm, 10x10cm	kg	20,81	R\$	6,68	139,01
8.3	Concreto estrutural dosado em central, auto-adensável, FCK 25Mpa	m3		R\$	268,49	-
8.4	Lançamento e polimento de concreto tipo nível "0"	m2	172,25	R\$	6,55	1.128,24
8.5	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem penetrar traço 1:3, esp=3cm	m2	427,96	R\$	14,72	6.299,57
8.6	Piso ceramico PEI5, 50x50cm, asentado e rejuntado.	m2	144,38	R\$	68,21	9.848,16
8.7	Soleira em granito Cinza Andorinha, esp. 2cm	m2	1,68	R\$	195,23	327,99
9	ESQUADRIAS			R\$		36.079,05

27

[Handwritten signature]

9.1	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado melâminico texturizado, incluso marco e dobradiças 0,60x1,60m	un	4,00	R\$	259,10	1.036,40
9.2	Porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado melâminico texturizado, incluso marco e dobradiças 0,80x1,60m	un	1,00	R\$	359,10	359,10
9.3	Tarefa tipo livre / ocupado para porta de banheiro	un	5,00	R\$	22,37	111,85
9.4	Porta de abrir em alumínio, tipo veneziana, com guarnição para chuveiro	m2	10,53	R\$	370,53	3.901,66
9.5	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,60x2,10m	un	2,00	R\$	332,64	665,28
9.6	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80x2,10m	un	1,00	R\$	332,64	332,64
9.7	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior.	un	3,00	R\$	134,64	403,92
9.8	Porta de madeira 0,90x2,10m, para pintura, para P.N.E., com proteção inferior em laminado melâminico, inclusive ferragens e maçaneta tipo alavanca	un	1,00	R\$	613,87	613,87
9.9	Barra de apoio P.N.E para porta, 40 cm	un	2,00	R\$	228,85	457,70
9.10	Porta de divisória, 0,80x2,10m	un	10,00	R\$	409,10	4.091,00
9.11	Porta de ferro de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições	m2	9,66	R\$	310,86	3.002,91
9.12	Porta de ferro de correr, tipo chapa lisa, com guarnições	m2	2,10	R\$	310,86	652,81
9.13	Fornecimento e assentamento de janela de ferro, tipo basculante, em chapa dobrada	m2	31,76	R\$	349,54	11.101,39
9.14	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor 4mm	m2	67,76	R\$	86,29	5.847,01
9.15	Fornecimento e assentamento de porta de aço de enrolar	m2	1,28	R\$	422,85	541,25
9.16	Fornecimento de espelho esp. 4mm, colado.	m2	9,57	R\$	311,31	2.979,24
10	EDUCAS E METAIS			R\$		30.945,63
10.1	Tanque de louça, capacidade de 22L, incluso sifão e válvulas.	un	2,00	R\$	322,13	644,26
10.2	Torneira para tanque, cromada, padrão médio, fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$	32,94	65,88
10.3	Torneira para uso geral, fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$	32,94	65,88
10.4	Vaso sanitário com caixa acoplada, louça, fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$	381,36	2.288,16
10.5	Vaso sanitário louça, branca, inclusive válvula de descarga com instalação de século na base da bacia devendo acompanhar a projeção da base não ultrapassando em 0,05m o seu contorno.	un	2,00	R\$	496,21	992,42
10.6	Assento plástico para bacia sanitária.	un	8,00	R\$	37,31	298,48
10.7	Mictório de louça com acessórios, fornecimento e instalação.	un	3,00	R\$	483,16	1.449,48
10.8	Cuba de embutir oval em louça, 35x50cm ou equivalente - fornecimento e instalação.	un	11,00	R\$	109,53	1.204,83
10.9	Lavatório louça, de canto - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$	1.032,34	1.032,34
10.10	Torneira cromada para lavatório, presnatic, antibandalismo.	un	12,00	R\$	556,56	6.678,72
10.11	Barra de apoio horizontal, em aço inox para P.N.E, 80cm, fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$	318,50	1.274,00
10.12	Fornecimento de chuveiro elétrico	un	9,00	R\$	202,38	1.821,42

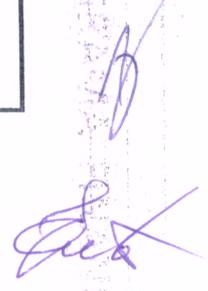
10.13	Papeleira metálica cromada, fornecimento e instalação.	un	8,00	R\$	59,84	478,72
10.14	Dispenser para papel toalha, fornecimento e instalação.	un	7,00	R\$	55,22	386,54
10.15	Saboneteira para sabonete líquido, fornecimento e instalação.	un	7,00	R\$	51,81	362,67
10.16	Cuba de aço inoxidável retangular N° 2, com sifão em metal cromado, válvula metálica tipo americana para pia de cozinha	un	2,00	R\$	237,17	474,34
10.17	Torneira cromada para pia de cozinha, Fabricar, linha Prática, ref. 1157-P ou equivalente.	un	2,00	R\$	211,69	423,38
10.18	Barcada de granito Cinza Andorinha, apoiado em peça metálica.	m2	10,95	R\$	364,68	3.993,25
10.19	Ventilação mecânica	un	3,00	R\$	385,70	1.157,10
10.20	Bebedouro geminado em inox	un	4,00	R\$	1.463,44	5.853,76
11	PINTURAS INTERNAS			R\$		6.065,82
11.1	Fundo selador acrílico para ambiente interno, uma demão, paredes e tetos.	m2	482,66	R\$	3,06	1.476,94
11.2	Paintura latex acrílica interno sem massa com duas demãos, paredes e tetos.	m2	482,65	R\$	5,02	2.422,90
11.3	Paintura esmalte acetinado em esquadrias de madeira.	m2	11,76	R\$	16,85	198,16
11.4	Paintura esmalte acetinado em esquadrias metálicas	m2	93,84	R\$	20,97	1.967,82
12	REVESTIMENTOS EXTERNOS			R\$		5.054,69
12.1	Chapisco rústico com argamassa de cimento e areia sem penetrar traço 1:3, preparo manual, esp=2mm	m2	7,67	R\$	4,16	31,91
12.2	Emboço / massa única para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem penetrar traço 1:2:8, esp=20mm	m2	7,67	R\$	21,27	163,14
12.3	Cerâmica esmaltada em parede, PE14, 30x50cm, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m2	7,67	R\$	44,20	339,01
12.4	Paintura selador acrílico.	m2	337,93	R\$	3,06	1.034,07
12.5	Paintura latex acrílica interno sem massa com duas demãos, na cor branca	m2	258,40	R\$	5,02	1.297,17
12.6	Paintura latex acrílica interno sem massa com duas demãos, na cor azul	m2	49,60	R\$	5,02	248,99
12.7	Locação de andaime fachadeiro, inclusive montagem e desmontagem.	m2	315,00	R\$	6,16	1.940,40
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$		13.763,01
13.1	Limpeza geral da edificação	m2	1.949,00	R\$	1,96	3.820,04
13.2	Transporte horizontal de materiais diversos a 40m.	m3	90,00	R\$	0,13	11,70
13.3	Remoção manual de entulhos em caminhão basculante	m3	90,00	R\$	18,71	1.683,90
13.4	Muro em bloco de concreto	m2	25,00	R\$	90,53	2.263,25
13.5	Fornecimento de meio fio pré-fabricado, escavação, rejunte e reaterro.	m	93,84	R\$	17,55	1.646,88
13.6	Execução de calçada em concreto 12 mpa, traço 1:3:5 (cimento / areia / brita), preparo mecânico, esp. 7cm, com junta de dilatação, incluso lançamento e adensamento	m2	171,50	R\$	25,29	4.337,24
TOTAL GERAL						286.725,97

22

[Handwritten signature]

187

CRONOGRAMA FINANCEIRO Galpão Leste



Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
1ª Medição	R\$ 72.000,00			
2ª Medição		R\$ 72.000,00		
3ª Medição			R\$ 72.000,00	
4ª Medição				R\$ 70.725,97
Total				R\$ 286.725,97